



PORTARIA N° 20.073, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Institui o Escritório de Compliance Público na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002043600, e

Considerando o Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance; e

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás, vinculado à Chefia do Estado-Maior Estratégico, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição:

I – Coordenador: Chefe da 7ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/7;

II – Responsável pelo Eixo 1 – Ética: Subcomandante do Comando da Academia da Polícia Militar – CAPM;

III – Responsável pelo Eixo 2 – Transparência: Chefe da Subseção de Imprensa da 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/5;

IV – Responsável pelo Eixo 3 – Responsabilização: Subcomandante do Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar – CCDPM; e

V – Responsável pelo Eixo 4 – Gestão de Riscos: Chefe da Subseção de Auditoria Interna da PM/7.

Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás será coordenado pelo Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior - PM/7 e, na sua ausência, pelo Chefe da Subseção de Auditoria Interna da PM/7.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás:

I – orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II – coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III – coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V – atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI – comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII – providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX – atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X – promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI – auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII – estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII – coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente; e

XV – incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de Compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões do Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 18.555, de 18 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Polícia Militar do Estado de Goiás.

MARCELO GRANJA – CORONEL PM

Comandante-Geral

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
AVENIDA CONTORNO N° 879 - SETOR CENTRAL - CEP 74055-140 - GOIÂNIA - GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 11/04/2025, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73187265** e o código CRC **CB147478**.



Referência: Processo nº 202500002043600



SEI 73187265



PORTARIA Nº 21.433, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 20.073, de 11 de abril de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002043600, e

Considerando a Portaria nº 20.073, de 11 de abril de 2025, que instituiu o Escritório de *Compliance* Público na Polícia Militar do Estado de Goiás; e

Considerando o Ofício nº 6.489, de 20 de janeiro de 2026 (85178669), do Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior e o Despacho nº 149, de 21 de janeiro de 2026 (85224785) do Chefe do Estado-Maior Estratégico da PMGO, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 20.073 de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

.....
III – Responsável pelo Eixo 2 – Transparência: Chefe da Subseção de Publicidade e Propaganda Institucional da 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/5;

.....
V – Responsável pelo Eixo 4 – Gestão de Riscos: Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7. Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás será coordenado pelo Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior – PM/7 e, na sua ausência, pelo Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste ato normativo, o art. 1º da Portaria nº 20.073, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás, vinculado à Chefia do Estado-Maior Estratégico, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição:

I – Coordenador: Chefe da 7ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/7;

II – Responsável pelo Eixo 1 – Ética: Subcomandante do Comando da Academia da Polícia Militar – CAPM;

III – Responsável pelo Eixo 2 – Transparência: Chefe da Subseção de Publicidade e Propaganda Institucional da 5ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/5;

IV – Responsável pelo Eixo 3 – Responsabilização: Subcomandante do Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar – CCDPM; e

V – Responsável pelo Eixo 4 – Gestão de Riscos: Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da 7ª Seção do Estado-Maior Estratégico – PM/7.

Parágrafo único. O Escritório de Compliance da Polícia Militar do Estado de Goiás será coordenado pelo Chefe da Sétima Seção do Estado-Maior - PM/7 e, na sua ausência, pelo Chefe da Subseção de Gestão Estratégica da PM/7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA – CORONEL PM
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 22/01/2026, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85271893** e o código CRC **DD148632**.



Referência: Processo nº 202500002043600



SEI 85271893